



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 40/2024 celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (Coren-RS) e a EMPRESA DOMINI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FRITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 122.134, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DOMINI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.740.606/0001-69**, sediada na Rua Padre Quinderé, 60 – Sala 01 – Bairro Aldeota, Fortaleza-CE. CEP nº 60125-060, neste ato representada pela Sra. **JOSÉ MILTON DE H. P. N.** portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX014XXX SSP/CE e CPF nº XXX.X76.02X-XX; doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 317/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços no percentual de 0,68% em relação ao valor total do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor a ser repactuado perfaz a quantia de R\$ 9.993,48 (nove mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

2.2 O valor mensal a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 41.800,35 (quarenta e um mil e oitocentos reais e trinta e cinco centavos), a contar de 01/06/2025, totalizando o valor estimado de R\$ 1.489.085,23 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pelo Departamento Financeiro, conforme dotação abaixo discriminada:

- I) Nota de Empenho nº 2441/2025,
- II) Data de 02/12/2025.
- III) Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com locação de Mão de Obra.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação mediante Decisão Coren-RS e Cofen e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 135, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Convenção Coletiva de Trabalho dos trabalhadores em Transporte-CCT 2025/2026, e em virtude do Processo Administrativo nº 317/2024.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 74.454,26 (setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01º de junho de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133,

2



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre-RS, 04 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

CONTRATADA

Domini Serviços Técnicos Ltda
JOSÉ MILTON DE H. P. N.

Testemunhas:

1.

2.